



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 41/2025
De 22 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLADO GERAL 915/2025
Data: 23/07/2025 - Horário: 09:42
Legislativo

“Altera Lei Municipal nº 1.264, datada de 24 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação de Pinheiros/ES e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

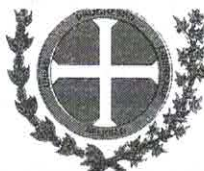
Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação de Pinheiros/ES, estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.264, datada de 24 de junho de 2015, até 31 de dezembro 2026.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 22 de julho de 2025.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal


THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
Procuradora - Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 22 de julho de 2025.

MENSAGEM Nº _____/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 41/2025, que **"Altera Lei Municipal nº 1.264, datada de 24 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação de Pinheiros/ES e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Lei visa prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Ensino, com vigência estabelecida pela Lei Municipal nº 1.264/2015 pelo período de 10 anos.

A medida solicitada leva em consideração a proposta de prorrogação do Plano Estadual de Educação do Espírito Santo (PEE/ES), contida no Ofício Circular nº 02/2025 – UNDIME/ES, bem como na prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 13.005/2014, através da Lei Federal nº 14.934/2024.

Deste modo, a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Ensino tem como objetivo assegurar a continuidade das diretrizes, metas e estratégias educacionais já estabelecidas, proporcionando tempo hábil para avaliação, revisão e formulação de um novo plano, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

Por fim importa frisar que aprovação do presente Projeto de Lei garante a regularidade da política educacional em nosso município, bem como permite a adequada transição entre planos, sem prejuízo aos educandos.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº 450/2025/SEME/GAB

Pinheiros/ES, 02 de julho de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Edilson Moraes Monteiro
Prefeito Municipal de Pinheiros

Senhor Prefeito,

Considerando que o Plano Municipal de Educação de Pinheiros/ES foi instituído por meio da Lei Municipal nº 1.264/2015, de 24 de junho de 2015, com vigência decenal (2015–2025), em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação;

Considerando que o ciclo de vigência do PME se encerrou em junho de 2025;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.934/2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE) até 31 de dezembro de 2025;

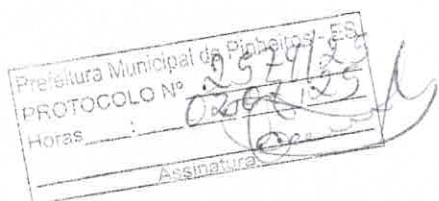
Considerando a proposta de prorrogação do Plano Estadual de Educação do Espírito Santo (PEE/ES) até 31 de dezembro de 2026, conforme previsto no Ofício Circular nº 02/2025 – UNDIME/ES;

Considerando a necessidade de assegurar a coerência entre os planos das esferas federal, estadual e municipal, bem como a importância de garantir tempo hábil para uma avaliação ampla, técnica e participativa do atual PME;

A **Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros** vem, por meio deste ofício, **solicitar a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2026.**

Tal medida visa favorecer o alinhamento do planejamento educacional às novas diretrizes e metas nacionais e estaduais, fortalecendo o processo democrático de construção e revisão das políticas públicas de educação no âmbito municipal.

Cientes do comprometimento de Vossa Excelência com a qualidade da educação pública em nosso município, agradecemos o apoio e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.




Udison Brito Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025, de 02/01/2025

Udison Brito Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 005/2025 de 02/01/2025